



**CAMPEONATO DE PORTUGAL DE RALICROSS E KARTCROSS**  
**2024**  
**61º Mação Verde Horizonte**  
**04 e 05 de MAIO de 2024**



DECISÃO N.º **7**

Publicada às: **12:10**

**De:**  
**Para Concorrente N.º: 213**  
**Helder Ferreira LIC N.º 3142 - Nacional 2RM**

**Doc N.º: 2.8**  
**Data: 05-05-2024**  
**Hora: 11:58**

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Corrida, considerou o assunto, tendo determinado o seguinte:

Condutor e Carro N.º: 213 - Helder Ferreira Licença N.º 3142 - Categoria Nacional 2RM

Concorrente: Helder Ferreira Lic N.º 3142 - Categoria Nacional 2RM

Hora (do facto): 11:25

Secção: Corrida de Qualificação 2

Facto: O Concorrente efetuou falsa partida

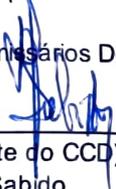
Infração: Infração ao Artigo 29.1 das PERxKx de 2024

Decisão: O CCD, após analisar os factos e as suas evidências, decidiu aplicar a penalização em tempo de 2.072 segundos por Falsa Partida, que serão adicionados ao tempo total de corrida, de acordo com o Art.29.2.c) das PERxKx de 2024

Motivo: O CCD recebeu do Race Control um relatório a informar que o Concorrente N.º fez falsa partida, apenas detetada após a o final da corrida, impossibilitando assim a amostragem da respetiva placa

De acordo os Artigos 14.8 e 35.2 das PERxKx, Artigo 12.3.4 do CDI e o Artigo 14.2.2 das PGAK esta decisão não é susceptível de apelo.

O Colégio de Comissários Desportivos:

  
(Presidente do CCD)  
José Sabido  
CDA PT24/0051

  
(Comissário Desportivo)  
Luís Tourais de Matos  
CDI PT24/0019

  
(Comissário Desportivo)  
António Maia  
CDA PT24/3007

**Recebido pelo Concorrente:**

Nome (em maiúsculas): (Ao abrigo do Artigo 6.7.1 , esta decisão não necessita de audição nem assinatura do Concorrente.	Data:
Posição na equipa:	Hora:
Assinatura:	